

Processo: 030/60253/13

Data: 16/08/13

Rubr.: Deusiman Mar. 233870-5

Fls.: 117

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Homologo decisão do Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, e, em especial com esteio no voto do relator, às fls. 110 a 112 como fundamentação integrante desta decisão, para manter o Auto de Infração nº 00284 de 30/07/13, de acordo com o que preceitua o art. 40, do Decreto 10487/09.

À FNPF, para providências de estilo.

SMF, em 14/11/2013

CESAR AUGUSTO BARBIERO Secretário Municipal de Fazenda